

1.2 — Autorizar despesas em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência o limite legal da competência do Inspector-Geral;

1.3 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, dentro dos limites anualmente fixados pelo Ministro das Finanças;

1.4 — Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos e autorizações de pagamentos;

1.5 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento desde que previamente autorizados e autorizar a respectiva actualização;

1.6 — Gerir o fundo de maneiço e autorizar despesas dentro dos limites do mesmo, bem como autorizar a respectiva reconstituição;

1.7 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de contrato, aquisição de bens e serviços e empreitadas, previamente autorizadas;

1.8 — Determinar a restituição de receitas que tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação, bem como a reposição de quantias indevidamente pagas pelos Serviços;

1.9 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

1.10 — Assinar declarações e certidões, bem como o expediente necessário à mera instrução dos processos;

1.11 — Assinar a correspondência relacionada com assunto de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços;

2 — Em matéria de gestão de pessoal:

2.1 — Autorizar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, bem como os horários de trabalho específicos, nos termos do respectivo regulamento, e o exercício de funções a tempo parcial;

2.2 — Autorizar o gozo de férias não constantes do respectivo mapa de férias;

2.3 — Justificar ou injustificar faltas;

2.4 — Visar a relação mensal de assiduidade dos funcionários e agentes colocados nos serviços centrais;

2.5 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor;

2.6 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

2.7 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante de acordo com o regime jurídico aplicável;

2.8 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, nos termos das disposições legais em vigor;

2.9 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de acidentes em serviço;

2.10 — Superintender na elaboração do relatório anual da avaliação de desempenho;

2.11 — Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do pessoal afecto aos serviços e efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada em termos de eficácia;

2.12 — Autorizar a realização de estágios profissionais nos termos da legislação aplicável;

2.13 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço;

2.14 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação, nomear os respectivos instrutores e proceder ao arquivamento dos processos quando se justifique;

2.15 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social aplicável aos trabalhadores da Administração Pública;

2.16 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com alojamento, a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.17 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações para congressos, seminários, colóquios, conferências ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço;

2.18 — Autorizar, no âmbito das deslocações ao estrangeiro previamente aprovadas, o processamento de ajudas de custo, antecipadas ou não, bem como o alojamento e título de transporte, nos termos da legislação aplicável;

2.19 — Assinar o termo de aceitação da nomeação, bem como a prorrogação do respectivo prazo.

3 — No âmbito das atribuições da ACT, delego as competências previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, salvo no que respeita às alíneas b), l), m) e n).

4 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 11868/2010, de 14 de Julho de 2010, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 141, de 22 de Julho de 2010, subdelego nos mesmos subinspectores-gerais, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas circunstâncias excepcionais a que se referem as alíneas d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTPF), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

5 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 326-B/2007 de 28 de Setembro, e artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, o subinspector-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho José António de Oliveira Tavares.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados em conformidade com as competências nele contempladas.

Lisboa, 22 de Julho de 2010. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luis Pereira Forte*.

203545787

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação (extracto) n.º 1374/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 12 de Julho de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-a/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado, António José Lopes, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Torres Vedras da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota Curricular

António José Lopes, nascido a 7 de Fevereiro de 1964.

Licenciado em Gestão e Administração Pública, com especialização em Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa.

No período compreendido entre 1989 e 1990 foi Coordenador e Formador na empresa Quadriforma.

Em 1992, exerceu funções como Formador no IEFP (projecto de Formação e Integração de Adultos, promovido pelo Centro de Emprego de Caldas da Rainha).

Em 1992, exerceu a função de Secretário Geral da Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal.

No período compreendido entre 1993 e 1996, exerceu funções como Técnico de Acompanhamento Pós-Contratação, no âmbito do projecto Pró — Oeste, inserido no Plano Integrado de Formação Profissional e Emprego de Jovens Deficientes.

No período compreendido entre 1996 e 2002, exerceu o cargo de Director do Centro de Emprego de Alcobaca.

No período compreendido entre 2002 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director do Centro de Emprego de Torres Novas. No período compreendido entre 29 de Dezembro à presente data, exerceu o cargo de Director do Centro de Emprego de Torres Novas.

Data: 2010-07-30. — Nome: *Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino*, Cargo: Director de Serviços.

203551115

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12645/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20